

Dispõe sobre a instituição de feriado nacional na data da morte de Zumbi dos Palmares.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É declarado feriado nacional o dia 20 de novembro, aniversário da morte de Zumbi do Palmares.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em de de 2005

Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal